



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.072 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1957

Autor: Deputado Henrique Gomes

Concede um auxílio de Cr\$ 50.000,00
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16
da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder ao Frei Carlos Valetta, do Colégio S. Francisco em Poconé,
um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para pu-
blicação da 2ª edição do livro de sua autoria "Riquezas Medici-
nais do Brasil".

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução
da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, no
exercício de 1958, a dotação nº 82 da tabela de Subvenções e
Auxílios da Secretaria de Educação, Cultura e Saúde daquele ex-
ercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de
dezembro de 1957.

Rachid Lourenço

PRESIDENTE

L. of 31-12-57

Reg: a fls 296
Em. - 29-4-58
Alciana Lima